

## PROMOÇÃO “EUROPA: Todos a bordo!”

DEPYL ACTION DEPILAÇÕES LTDA  
Rua Sergipe, 1430, 17º andar, Bairro dos Funcionários, Belo Horizonte/MG  
CEP 30.130-171, CNPJ/MF sob o nº 04.447.683/0001-80

### REGULAMENTO

**1 Disposições Iniciais:** “EUROPA: Todos a bordo!” trata-se de uma promoção comercial, por prazo determinado e limitado, que irá realizar distribuição gratuita de prêmios, em âmbito nacional, aos clientes interessados em participar de acordo com as condições aqui especificadas.

**2 Prazo de duração e modalidade:** A promoção será realizada na modalidade assemelhada a sorteio, com período de participação compreendido entre as 08h00 do dia 01/09/2018 às 23h59min59s do dia 30/11/2018, com apuração no dia 01/12/2018, de acordo com a loteria federal.

**3 Objeto da Promoção:** A presente promoção tem por finalidade promover a marca da DEPYL ACTION com incentivo às vendas, fidelizar clientes, gerar experimentação e criar relacionamento com os pontos de vendas.

**4 Premiação:** Será distribuído gratuitamente ao contemplado 01 (um) pacote de viagem, mediante a entrega de vale viagem, nos seguintes termos:

Descrição do Prêmio	Valor estimado
<i>Cruzeiro na Europa com direito a até 3 acompanhantes.</i>	R\$ 44.000,00,

**Parágrafo único:** O valor total depende da quantidade de amigos que aceitarem o convite para compor o barco e usufruir do prêmio, sendo estimado um custo de R\$11.000,00 por pessoa.

4.1 O vale viagem será emitido pela Mappa Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.215.920/0001-27, sediada na Rua Sergipe, nº 1.328, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-174, com Registro EMBRATUR nº 11.020848.10.0001-3.

4.2 O ganhador deverá entrar em contato com a operadora para agendar a viagem pelo e-mail [mappa@mappaturismo.com.br](mailto:mappa@mappaturismo.com.br), pelo telefone PABX (31)3071-4000 ou FAX (31)3071-4001 ou ir até a respectiva sede na Rua Sergipe, nº 1.328, Savassi, Belo Horizonte/MG, com antecedência mínima de 60 dias do embarque, mediante apresentação dos seguintes documentos: vale viagem, RG e CPF. A DEPYL ACTION não se responsabilizará pelas despesas de deslocamento do ganhador até a agência de viagem.

**§1º:** O contemplado deverá usufruir integralmente o prêmio até 30 de novembro de 2019, somente em período de baixa temporada, excluídos os dias de feriados e datas comemorativas. A data de desembarque do retorno não poderá extrapolar a referida data limite.

**§2º:** Considera-se período de baixa temporada aquele compreendido entre 01 de março a 30 de junho e 01 de agosto a 30 de novembro.

**§3º:** O agendamento é de responsabilidade exclusiva do contemplado, de modo que em não sendo usufruído o prêmio até o prazo limite de validade, ocorrerá a decadência do prêmio e presumir-se-á integralmente utilizado o vale viagem, excluindo-se toda e qualquer responsabilidade da DEPYL ACTION frente ao contemplado decorrente da realização desta promoção.

**§4º.** Caso o contemplado necessite alterar a data de embarque, durante o prazo de validade previsto, deverá negociar diretamente com a agência indicada e custear eventuais gastos derivados da mudança.

**§5º.** Não será permitido ao contemplado alterar o destino da viagem, salvo alteração da data de embarque, nos moldes do parágrafo anterior.

4.3 São partes integrantes do pacote de viagem e, portanto, estão incluídos no valor do Cruzeiro e são devidos ao sorteado e seus respectivos acompanhantes:

- a) Passagens aéreas de ida e de volta;
- b) Seguro viagem;
- c) Estadia de 07 (sete) noites e 08 (oito) dias no cruzeiro;
- d) Estadia antes e depois do cruzeiro, na cidade portuária;
- e) Traslados (residência/aeroporto/destino/aeroporto/residência);
- f) Bebidas não alcoólicas e alimentação.

**§1º.** Não são de responsabilidade da empresa promotora, portanto não estão incluídos no prêmio concedido, os procedimentos e despesas inerentes à emissão de passaportes e liberação de vistos, emissão de documentos legais necessários exigidos pelas autoridades brasileiras, tais como autorização judicial e/ou autorização do outro representante legal, quando o menor estiver acompanhado apenas de um deles, sem limitar-se a estes, bem como eventual documentação junto às embaixadas e consulados dos países a serem visitados;

**§2º.** O contemplado e seus amigos poderão consumir alimentos e bebidas não alcoólicas livremente no restaurante *self-service* do navio e, durante a estadia na cidade portuária, terão direito a duas refeições diárias e bebidas não alcoólicas, cujo valor médio será definido pela DEPYL ACTION à época do agendamento da viagem, conforme teor da Carta de Compromisso, a qual é parte integrante e indissociável deste regulamento.

**§3º.** Não estão incluídas as demais despesas extraordinárias de cunho pessoal, do ganhador e seus amigos, tais como: destinos extras, bebidas alcoólicas, bebidas não alcoólicas e alimentação nas cidades portuárias excedentes àquelas previstas no parágrafo anterior, produtos de frigobar, serviço de quarto, lavanderia, cofre, locação de carros, serviços de revelação de fotografias, cabeleireiros, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem; as quais deverão ser pagas diretamente pelo contemplado e/ou por seus acompanhantes no ato da despesa.

## **5 Critério a ser cumprido pelo candidato para participar do sorteio:**

5.1 Poderão participar desta promoção pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data do cadastramento dos cupons, residentes e

domiciliadas em território nacional, e que adquiram serviços/produtos da DEPYL ACTION em valor igual ou superior a R\$70,00 (setenta reais).

**§ 1º.** Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão ser indicados para participar da promoção caso seja indicado por seu representante legal, sendo certo que no momento da viagem deverá estar acompanhado por ele. Neste caso, sendo o amigo indicado menor de idade, ele não poderá cadastrar novo cupom, ou seja, não poderá adquirir serviços/produtos da DEPYL ACTION em valor igual ou superior a R\$ 70,00 (setenta reais) quando for indicado.

**§2º.** Para fins de geração de elementos da sorte, serão consideradas somente os serviços/produtos contratados num mesmo atendimento. Será limitado a 01 (um cupom) por visita.

**§3º.** O cupom recebido pelo cliente conterá as seguintes informações:

- a) *Orientações para participação;*
- b) *Elemento da sorte;*
- c) *Número do certificado de autorização; e*
- d) *Link de acesso ao regulamento da campanha.*

5.2 O cliente deverá acessar o hotsite [www.depylaction.com.br/todosabordo](http://www.depylaction.com.br/todosabordo) e “montar um barco” mediante cadastro das informações pessoais e de mais 3 amigos, que receberão por e-mail um convite.

**§1º.** O cadastro do cliente exigirá as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) E-mail;
- c) CPF;
- d) Telefone;
- e) Endereço completo;
- f) Gênero;
- g) Cidade / UF;
- h) Loja; e
- i) Elemento da sorte.

**§2º.** O cadastro dos 3 amigos, a ser realizado pelo cliente, exigirá as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) E-mail.

5.3 O amigo indicado poderá aceitar ou ignorar o convite, podendo o cliente que vier a ser contemplado viajar sozinho ou com até três amigos, conforme o número daqueles que aceitarem o aceite ao convite enviado.

**§1º.** O aceite não é considerado condição de validade para o elemento da sorte cadastrado pelo cliente;

**§2º.** O amigo que consumir serviços/produtos da DEPYL ACTION em valor igual ou superior a R\$70,00, após aceitar o convite, também ganhará um cupom, cujo

elemento da sorte poderá ser adicionado ao barco que aceitou integrar ou poderá utilizá-lo para criar o seu próprio barco;

§3º. Cada elemento da sorte poderá ser cadastrado somente uma vez junto ao sistema da campanha promocional;

§4º. Em virtude do disposto no §3º, se o amigo receber um cupom nos termos do §2º e optar por gerar um elemento extra para o barco que aceitou integrar, automaticamente estará excluindo a possibilidade de criar seu próprio barco com esse elemento da sorte; da mesma forma, se o amigo optar por criar seu próprio barco com esse elemento da sorte, estará automaticamente excluindo a possibilidade de gerar um elemento extra para o barco que aceitou integrar;

§5º. A regra de geração de elementos extras permite que cada barco possa concorrer com 01 a 04 elementos da sorte, conforme o número de amigos que cadastrá-los no barco convidado, nos termos do parágrafo segundo;

§6º. Se não houver aceite ao convite para integrar o barco do cliente, o sistema: não bloqueará o cadastro do amigo indicado, permitindo a este criar seu próprio barco caso venha a consumir serviços/produtos nos moldes exigidos pelo regulamento; e possibilitará ao cliente indicar outro amigo em substituição ao amigo que não aceitou o convite.

## 6 Descrição detalhada da operação e apuração dos contemplados:

6.1 Serão distribuídos de forma aleatória, equitativa e concomitante 1.000.000 (um milhão) de elementos da sorte durante toda campanha, compostos por 10 (dez) séries (0 a 9), cada uma delas composta por 100.000 (cem mil) números entre 00.000 e 99.999.

6.2 Todas as séries terão as mesmas chances e condições de concorrer:

Número das séries	Período de participação*	Data de apuração
0 a 9	08h de 01/09/2018 às 23h59min59s de 30/11/2018	01/12/2018

(\*) ou até esgotarem os elementos sorteáveis a serem distribuídos, haja vista que a quantidade é limitada (total geral = 1mi números). Neste caso a data da apuração permanecerá a citada acima mesmo que os elementos sorteáveis acabem antes do período de participação.

6.3 A identificação do elemento da sorte contemplado dar-se-á mediante 3 (três) etapas:

**a) 1ª Etapa:** Definir a série que estará concorrendo ao prêmio.

A definição da série participante dar-se-á a partir da verificação do algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal.

**b) 2ª Etapa:** Definir a combinação extraída da loteria federal.

Identificada a série participante, na forma prevista na 1ª etapa, será extraída a combinação da loteria federal pelos dígitos correspondentes a unidade simples, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio).

**c) 3ª Etapa: Definir o número da sorte e do contemplado.**

O elemento da sorte é formado pela união do número da série (1ª etapa) com a combinação extraída da loteria federal (2ª etapa), formando um número com 6 dígitos para identificação do contemplado, no formato 0.00.000.

6.4 Será verificado junto ao banco de dados da campanha promocional se o número da sorte corresponde a um número válido, isto é, um elemento da sorte que tenha sido efetivamente cadastrado no hotsite e apresente informações íntegras de cadastro, que permitam a identificação e localização do contemplado, podendo resultar numa das seguintes hipóteses:

a) Se o número extraído na 2ª etapa corresponder a um número da sorte válido, estará definido o ganhador do Cruzeiro;

b) Se o número extraído na 2ª etapa não corresponder a um número da sorte válido, deverá ser mantida a série e verificada a primeira combinação imediatamente superior; caso não encontre um número da sorte válido, deverá ser mantida a série e verificada a primeira combinação imediatamente inferior; assim, alternada e sucessivamente, até que se encontre um contemplado.

c) Não encontrado um número válido, deverá ser realizada a mesma verificação para a série imediatamente superior e, persistindo, para a série imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, até que se encontre um contemplado.

§1º. Se ao utilizar a regra de aproximação a verificação do número da sorte extrapolar o último número da série (99.999), adotar-se-á a regra da virada superior, escolhendo-se os números disponíveis até o número 99.999 e, na sequência, a partir do número 00.000 acima, até encontrar um número válido.

§2º. Se ao utilizar a regra de aproximação o número da sorte ganhador extrapolar o primeiro número da série (00.000), adotar-se-á a regra da virada inferior, escolhendo-se os números disponíveis até o número 00.000 e, na sequência, a partir do número 99.999 abaixo, até encontrar um número válido.

§3º. Se a utilização da regra de aproximação extrapolar as séries superiores, adotar-se-á a regra da virada superior e utilizar-se-á a primeira delas (série 0) para verificação. Da mesma forma, se extrapolar as séries inferiores, adotar-se-á a regra da virada superior e utilizar-se-á a última delas (série 9).

6.5 Caso o cumprimento das regras previstas nos itens anteriores não possibilite a identificação do ganhador, o prêmio vacante será revertido em favor do Tesouro Nacional como renda da União.

## **7 Data de apuração do contemplado:**

7.1 A apuração ocorrerá de acordo com as extrações da Loteria Federal do dia 01/12/2018, sendo identificado o ganhador às 10h00 do primeiro dia útil seguinte.

**Parágrafo único.** Para não ocorrer prejuízo algum aos participantes, caso não sejam realizadas as extrações da Loteria Federal do dia 01/12/2018, serão utilizadas as extrações imediatamente subsequentes à não realizada, conforme cronograma da Caixa Econômica Federal – CEF.

## **8 Divulgação do resultado e procedimento para notificar o contemplado**

8.1 O contemplado será notificado mediante telefonema ou e-mail, em até uma semana da data da apuração, observando-se para tanto, os dados do cadastro do sorteado.

8.2 O resultado do sorteio com o nome do contemplado será divulgado no hot site [www.depylaction.com.br/todosabordo](http://www.depylaction.com.br/todosabordo), em até sete dias úteis, a contar da data da apuração.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do participante a qualidade das informações prestadas, de modo que em não sendo possível a notificação do contemplado, incidirá a decadência do prêmio.

## **9 O prêmio sorteado é pessoal e não pode ser transferido, trocado por qualquer outro de igual valor ou convertido em dinheiro.**

a) No caso de o contemplado ter falecido antes da entrega do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal que comprove o vínculo, dentro do prazo estabelecido em regulamento.

b) O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração pública com poderes específicos.

9.1 Em havendo recusa de recebimento do prêmio pelo contemplado, ou seja, pelo autor do barco, será colhida sua assinatura em termo de recusa e o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União.

**Parágrafo único:** O autor do barco é o titular do prêmio, de modo que se este recusar o recebimento do prêmio, os amigos indicados não poderão reclamar o não recebimento do prêmio.

**10 Endereço completo do local de entrega dos prêmios:** O vale viagem será entregue na residência do contemplado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do sorteio, sem qualquer ônus ao contemplado, devendo este entregar cópias autenticadas do CPF e RG e a carta compromisso assinada, com firma reconhecida.

**11 Canais e formas específicas de divulgação da promoção comercial:** A promoção será divulgada nas lojas, site, ações promocionais, redes sociais e mídias externas, como TV, jornais, revistas e afins.

**12 Declaração do prazo de caducidade do direito aos prêmios:** De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951/72, o direito ao prêmio sorteado, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, caducará e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

**13 Divulgação da imagem do contemplado:** O contemplado e os três amigos, ao participarem da promoção, licenciam a DEPYL ACTION, tácita e gratuitamente, em caráter irrevogável e irretratável, o direito de divulgar suas imagens, fotos e nome, na mídia impressa ou eletrônica, CD, DVD, revistas, jornais, sites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada, além de rádios, não se limitando a estes, para fins publicitários, institucionais ou artísticos, sem qualquer ônus à promotora, sempre vinculadas ao plano de operação autorizado, por até 01 (um) ano após a data da apuração da promoção comercial.

**14 Local onde o Regulamento estará disponível:** O regulamento ficará disponível no hotsite [www.depylaction.com.br/todosabordo](http://www.depylaction.com.br/todosabordo)

### **15 Disposições Gerais:**

15.1 A DEPYL ACTION se compromete a comprovar a aquisição do prêmio em até 08 (oito) dias antes da data da apuração do sorteio, buscando com isto dar fiel cumprimento ao disposto no §1º, do art. 15 do Decreto 70.951/92.

15.2 Fica vedada a participação de sócios, diretores, representantes e colaboradores da promotora, da Fiedler Consultoria, da Agência 2 Pontos Wide Business e das demais empresas que de alguma forma participem, direta ou indiretamente, da elaboração desta promoção comercial, bem como de seus parentes consanguíneos e afins até segundo grau, sendo de responsabilidade da empresa promotora a verificação de tais condições.

15.3 Ao participar desta promoção os candidatos estarão concordando tacitamente com todas as disposições constantes deste regulamento, de modo que a infração a qualquer uma de suas cláusulas invalidará o respectivo voucher e desclassificará o participante.

15.4 A Promoção “EUROPA: Todos a bordo!” foi planejada sobre uma infraestrutura tecnológica de *hardware* e *software* reservada e segura.

**§1º.** A DEPYL ACTION não se responsabiliza pela transmissão incompleta de informações pelos participantes, bem como por eventuais falhas técnicas de qualquer tipo que possam ocorrer durante o envio dos dados.

**§2º.** Tendo em vista a vulnerabilidade do ambiente de internet, a DEPYL ACTION buscou desenvolver um *hotsite* seguro, no entanto, não há como se garantir a absoluta isenção de invasões, interrupções ou suspensões ocasionadas por caso fortuito ou força maior.

15.5 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, não tendo a DEPYL ACTION qualquer obrigação e/ou responsabilidade sobre a resolução do desembaraço em questão.

15.6 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela empresa promotora ([contato@fiedlerconsultoria.com.br](mailto:contato@fiedlerconsultoria.com.br)) e, no caso de persistirem, deverão ser submetidas à Representante Nacional de Promoções Comerciais – REPCO (Caixa Econômica Federal).

15.7 Em conformidade ao art. 10 do Decreto nº 70.951/72 não são objetos desta promoção, mediante a distribuição gratuita de prêmios, os seguintes produtos: Medicamentos, Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

**16** Constará de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção, o número de certificado de autorização, conforme previsto no art. 28, da Portaria nº 41/2008, do Ministério da Fazenda.

**17** O PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

**18** Fica eleito, desde já, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para solução de qualquer litígio decorrente desta promoção.

**19** Certificado de Autorização CAIXA nº 4-6454/2018 (Distribuição Gratuita de Prêmios).